



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.515 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001. *sente Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de novembro de 2001.

Fernando José Pinto, Prefeito Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, autorizado a proceder abertura de crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a fazer face às despesas decorrentes de implementação do Turismo abrindo-se a seguinte rubrica no Orçamento vigente:

- 02 - Executivo
- 06 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 02 - Divisão de Obras
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 65 - Turismo
- 363 - Promoção do Turismo
- 1031 - Implementação do Turismo
- 41.10.00 - Obras e Instalações - Construção de Portal - R\$ 60.000,00

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, em razão da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, poderá o Executivo proceder a anulação parcial da dotação orçamentária:

- 02 - Executivo
- 09 - Departamento de Educação e Cultura
- 04 - Divisão de Educação e Cultura
- 08 - Educação
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 2074 - Manutenção de Convênios
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais - R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de novembro de 2001.

Fernando José Pinto, Prefeito Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da implementação do T... abriendo a seguinte rubrica no Orçamento vigente:

- 02 - Executivo
- 06 - Departamento de Obras
- 02 - Divisão de Obras
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 65 - Turismo
- 363 - Promoção do Turismo
- 1031 - Implementação do Turismo
- 41.10.00 - Obras e Instalações - Construção de Portal - R\$ 60.000,00

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, em razão da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, poderá o Executivo proceder a anulação parcial da dotação orçamentária:

- 02 - Executivo
- 09 - Departamento de Educação e Cultura
- 04 - Divisão de Educação e Cultura
- 08 - Educação
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 2074 - Manutenção de Convênios
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais - R\$ 60.000,00